



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1577

Denomina Bairro.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Monte Sinai a Região compreendida entre o Bairro Centro e o Bairro Matozinhos, ou seja, Rua Araújo Lima, a partir do nº 51, Rua Dr. Agostinho Médice, Alameda Wolmer Abreu Matos, Rua Monte Sinai e todas as Ruas do Loteamento Alberto Woods Soares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de julho de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VANIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE